



TERMO DE ADITAMENTO Nº 117 /2023

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00020613-29

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 254/17 ✓

**Termo de Contrato nº** 11/19 ✓

**Termo de Aditamento nº** 18/20, 91/20, 07/21, 07/22 e 006/23 ✓

**Objeto:** Locação de veículos sem motorista

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BEATO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.876.435/0001-83, por seu representante legal, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento um aditamento contratual, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

1.1. Fica reajustado o valor do contratado no percentual de 7,62% acumulado entre novembro/2021 e outubro/2022. ✓

1.2. Ficam repactuados os valores contratados, relativos à mão de obra a partir de 01/08/2022. ✓

### SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 109.036,63 (cento e nove mil, trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

### TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificadas no orçamento municipal, conforme documento SEI nº 7845651, do processo, sendo permitidas alterações, caso necessário e desde que admitidas pela legislação vigente.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar

U  
ED



no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### QUARTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

4.1. A Contratada apresenta garantia complementar do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 5.451,83 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor deste aditivo, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser renovada anualmente.

### QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Campinas, 14 AGO. 2023

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**

Secretária Municipal de Administração

**BEATO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME.**

Representante Legal:

CPF nº

154692658/54

Silvana Elisabete de Andrioli  
Beato



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2017.00020613-29

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**OBJETO:** Locação de veículos sem motorista.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 254/17

**CONTRATANTE:** Município de Campinas

**CONTRATADA:** Beato Transportes Rodoviários Ltda. - ME.

**CONTRATO Nº** 11/19

**TERMOS DE ADITAMENTO Nº** 11/19, 18/20, 91/20, 07/22, 06/23 e 117 /23

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.354.108-69

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Zanella

Cargo: Secretário(a) Municipal de Administração

CPF: 753.123.018-68

Assinatura: (Não atua mais na Administração)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Emília de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: 

Cargo:

CPF: 154692658/54

E-mail de contato: [beatotransportes@hotmail.com](mailto:beatotransportes@hotmail.com)

Assinatura: 

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15 